



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI I Nº 61

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE SAIBREIRAS
NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a desapropriação de saibreiras existentes no interior do Município, para constituir recurso para o ensaibramento regional das estradas municipais, com leito estradal de terra batida.

Art. 2º - As desapropriações serão apenas das áreas necessárias, de até dois hectares e com base no valor da terra aqui fixado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), atendendo ao disposto na Legislação Vigente que regulamenta a providência.

Art. 3º - Decretada a desapropriação Caberá à Municipalidade entrar em entendimento com os proprietários e efetuar o pagamento da importância correspondente ao valor encontrado, promovendo a imediatata posse do local, atendendo ao imperativo da Legislação Vigente.

Art. 4º - Ao Executivo caberá promover a abertura do competente Crédito, para fazer face às despesas oriundas da aplicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 12 de fevereiro de 19 72

as) René Alves

- Prefeito Municipal -

as) Hélio Martins Ribeiro

- Secretário -